

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3648/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9240/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06
CG: 88.710**

São Paulo, 17 de agosto de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SOB DEMANDA**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **"MATERIAIS MEDICOS"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de MATERIAIS MEDICOS.

1.1.1. Instituto contratante: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1.1.2. Local de entrega: AV. DR. ARNALDO, 251, 2º SUBSOLO.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: pedido de compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 3 (três) meses, a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Adjudicação: será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. Entrega: os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.

i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

3.1.3. Habilitação Técnica

a) Registro ANVISA dos materiais médicos.

3.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

3.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4. PROPOSTA

4.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;

b) Razão social completa;

c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

4.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **21/08/2026**, até as **17:00** horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails nycolle.lourenco@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3648/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL – 3648/2026 Compra Regulamento FFM"**

ou

- c)** Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), ID nº **662859170**.

5.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

5.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

5.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor unitário por item, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

6.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

6.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

6.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

6.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

- 6.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

- 7.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

- 7.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

- 7.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

- 7.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

- 7.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 7.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP.

- 7.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

- 8.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

8.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

9.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: nycolle.lourenco@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br

11.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

12.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

12.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

12.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

12.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

12.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Nycolle Lourenço
COMPRADORA

Luciano Brovini
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3648/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9240/2026

- 1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
- 2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora;
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
- 6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- 9 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 DIAS;
- 10 – Cotação disponível via plataforma **Bionexo**, ID: **662859170**.

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	1056	CANULA DE GUEDEL TAMANHO ADULTO N.º 03	UN	108
2	84002	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 8,5 COM MANDRIL, COM BALÃO, COM CANULA INTERNA C/ VIA DE ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF	PÇ	1
3	60567	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 9 COM MANDRIL, SEM BALÃO, COM CANULA INTERNA	UN	2
4	64542	FILME RADIOCRÔMICO EBT4 (35,6CM X 43,2 CM)	CX	2
5	75856	LÂMINA DESCARTAVEL P/ VIDEOLARINGOSCOPIO Nº4	PÇ	50
6	8171	INTEGRADOR QUIMICO (TESTE DESAFIO)	PCT	1.014
7	51544	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO GG	UN	338
8	65367	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO GGG	PÇ	1.391
9	1057	CANULA DE GUEDEL TAMANHO ADULTO N.º 04	UN	91
10	33741	COMADRE DE PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL	UN	2.461
11	69236	LUVA P/PROCEDIMENTO (LATEX) S/ PO NAO ESTERIL, TAMANHO G (8,5 - 9,0)	PÇ	123.933
12	69935	SERINGA DESCARTAVEL P/INSULINA 50UI C/ AGULHA 8MM X 0,30MM (C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	UN	23.951
13	51708	AGULHA DESCARTAVEL P/ANESTESIA DE PLEXO DE NERVOS C/ ISOLAMENTO, CALIBRE 21G X 10CM	UN	90
14	65026	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN	47
15	53287	MANTA P/ ESTERILIZAÇÃO EM SMS 121CM X 121CM, GR 50 (PESADA)	UN	3.973
16	2740	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO EM FITA	UN	447
17	82288	MACACÃO IMPERMEAVEL EM POLIETILENO OU TYVEK - TAMANHO M	PÇ	184
18	53261	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	UN	62

19	55116	CAMPO DESCARTAVEL P/BIOPSIA AVULSO EM NAO TECIDO SMS IMPERMEÁVEL, TAMANHO 75CM X 75CM	UN	1.489
20	51640	SUTURA DE PELE EM RAYON DE VISCOSSE, TAMANHO 13 X 102MM	ENV	2.053
21	75855	LÂMINA DESCARTAVEL P/ VIDEOLARINGOSCOPIO Nº3	PÇ	49
22	87370	CAPA P/MICROSCOPIO CIRURGICO, TAMANHO 137 X 305 CM	PÇ	21
23	51523	EQUIPO DESCARTAVEL P/TRANSFUSAO DE SANGUE	UN	3.713
24	51951	CATETER DESCARTAVEL URETERAL, CALIBRE N.º 6.0FR	UN	95
25	51552	MASCARA DESCARTAVEL LARINGEA, N.º 3	UN	23
26	36025	AGULHA DESCARTAVEL PERCUTANEA TIPO CHIBA, CALIBRE 18G X 20CM	UN	82
27	31421	LUVA CIRURGICA (LATEX) COM PO ESTERIL, TAM. 8,0	PAR	29.185
28	82036	FRASCO DE SOLUÇÃO C/ CONEXÃO EM CRUZ - 300ML	FR	8.580
29	86642	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (500ML)	FR	194
30	51556	MASCARA DESCARTAVEL LARINGEA, N.º 5	UN	35
31	84001	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 8,0 COM MANDRIL, COM BALÃO, COM CANULA INTERNA C/ VIA DE ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF	PÇ	16
32	84827	ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO	PÇ	101
33	22171	ATADURA DE CREPE - TAMANHO 10CM X 180CM	RL	859
34	1132	SONDA DESCARTAVEL RETAL, CALIBRE N.º 18	UN	58
35	56358	BASE ADESIVA PLANA PARA DEMARCAÇÃO	PÇ	121
36	57251	FRASCO NAO ESTERIL P/PARACENTESE, CAP 7L (2 X 3,5L)	PCT	299
37	56006	MASCARA LARINGEA C/VIA DE ASPIRACAO, CALIBRE N.º 4	UN	66
38	51732	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO LITOTOMIA.	UN	315
39	31	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA, CALIBRE 13 X 4,5 (P/ RADIOFARMACO)	UN	2.267
40	1359	FIO DE POLIE/ALG.3/0S/AG 45CM CP ENV C/15F	ENV	342
41	52130	CATETER COBRA - TIPO II (4 FR X 80 CM) (CIGI)	PÇ	20
42	39	AGULHA DESCARTAVEL INTRAVENOSA C/CATETER EXTERNO, CALIBRE 14G	UN	411
43	52745	SONDA P/ENTUB/ENDOBRONQ.ESQUERDO (S/ CARINA), CALIBRE N.º 39	KIT	11
44	56179	COLORAÇÃO PAPANICOLAU KIT C/ 3 FRASCOS DE 500ML	KIT	14
45	52132	CATETER BORRIFADOR DE CORANTES, CALIBRE 2,8MM X 240CM	PÇ	20
46	1119	SONDA DESCARTAVEL NASOGASTRICA LEVINE, CALIBRE N.º 12	UN	37
47	69538	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA HARRIS (RÁPIDO)	FR	3
48	52010	PROTESE TESTICULAR ADULTO, TAMANHO (MEDIO)	UN	2
49	52049	PROTESE TELA DE POLIPROPILENO, TAMANHO 10 X 10	UN	6
50	12650	PAS EXTERNA ADULTO/ PEDIÁTRICO P/DESFIBRILADOR	PAR	3

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3648/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9240/2026

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
				R\$
VALOR TOTAL				R\$

Valor unitário por extenso: [preencher]

Condição de pagamento: [preencher]

Prazo de entrega: [preencher]

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 30 (trinta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante